



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Excelentíssima Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge,

DD. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Apresento a Vossa Excelência, no uso da atribuição conferida pelo artigo 147, inciso IV do Regimento Interno do CNMP, com observância das disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, **Proposta de Recomendação** para os órgãos Ministério Público.

Outrossim, encaminho, anexo, a justificação e o texto sugestivo da Recomendação, requerendo a Vossa Excelência que determine as providências necessárias à tramitação desta Proposição, na forma do artigo 147 e seguintes do RI/CNMP.

Brasília/DF, xx de xxxx de 2018.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Conselheiro



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Proposição que visa a recomendar aos órgãos do Ministério Público a adoção de medidas para o aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais, nos seguintes termos:

“O Conselho Nacional do Ministério Público recomenda a todos os órgãos do Ministério Público a adoção de medidas para o aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais, em especial de energia elétrica, água e de papel, considerando a adesão do Brasil a acordos internacionais, bem como toda a sistemática legislativa interna de proteção ao meio ambiente. Em relação à utilização do papel, sem prejuízo de qualquer outra boa prática, o Conselho Nacional do Ministério Público recomenda: (1) o incremento da atividade de reciclagem; (2) a preferência pela digitalização no lugar da impressão, e (3) a impressão, se possível, em frente e verso e com a utilização de papel reciclado.”

A medida alinha-se ao imperativo constitucional da sustentabilidade ambiental, bem como aos parâmetros internacionais de sustentabilidade e proteção ambiental, mormente em tempos de grave crise dos recursos naturais, em que medidas de contingenciamentos se impõem.

Ex positis, entendo que a minuta elaborada se reveste de grande importância no cotidiano das funções constitucionais do Ministério Público, razão por que submeto a presente proposição ao egrégio Plenário, para que, após a devida distribuição e instrução, delibere a respeito do tema ora apresentado, nos termos dos artigos 148 a 151 do RICNMP.

Brasília/DF, xx de xxx de 2018.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Conselheiro



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO n° __, de __ de _____ de 2018.

Recomenda aos órgãos do Ministério Público a adoção de medidas para o aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais, em especial energia elétrica, água e papel.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal e pelos artigos 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária tomada na ___ª Sessão Ordinária, realizada em ___ de _____ de 2018.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício de suas atribuições, assim como todos os Poderes da República, possui o dever de proteção do meio ambiente sustentável;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público tem função preponderante na implementação e unificação de boas práticas no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO o grave contexto de escassez dos recursos naturais, bem como a necessidade de fixação de medidas para o aumento da sustentabilidade e eficiência na sua utilização na Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Agenda 21, Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e Processo Marrakech, bem como o disposto na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 e no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

RECOMENDA

“a todos os órgãos do Ministério Público a adoção de medidas para o aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais, em



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

especial de energia elétrica, água e de papel, considerando a adesão do Brasil a acordos internacionais, bem como toda a sistemática legislativa interna de proteção do meio ambiente. Em relação à utilização do papel, sem prejuízo de qualquer outra boa prática, o Conselho Nacional do Ministério Público recomenda: (1) o incremento da atividade de reciclagem; (2) a preferência pela digitalização no lugar da impressão, e (3) a impressão, se possível, em frente e verso e com a utilização de papel reciclado.”

Brasília, __, de _____ de 2018.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público